

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – COLIC/TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE – MA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 06.989.347/0001-95, com sede na Av. Carlos Cunha, S/N, Jaracaty, São Luís – MA, CEP: 65076-820, torna público que a Coordenadoria de Licitações e Contratos – COLIC realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA (PE), com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por Item Único, sob **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para execução do objeto do presente Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal Nº 11.462/2023, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições deste Edital e os seus respectivos anexos.

Órgão Interessado:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO-TCE/MA

Processo Administrativo: 24.001435

Modo de Disputa: **Aberto**

Critério de Julgamento: **Menor Preço, Por Item Único**

Registro de Preço para eventual contratação de prestação de serviços Técnicos de Fábrica de Software para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sítios e portais, através de metodologia descrita no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I ao Edital, contemplando todas as fases do ciclo de desenvolvimento de software, utilizando tecnologia do contratante, demandados mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos de Função Brutos (PFB), pagas por produto aceito e homologado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>

Recebimento das Propostas: Início 14/04/2025.

Término 05/05/2025 às 09:00 h (Horário de Brasília)

Sessão pública: 05/05/2025, às 09:00h (Horário de Brasília)

Código UASG: 925309

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

Dia: Segunda a sexta-feira

Horário: 08h às 14h (Horário local)

Local: Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos (COLIC), Av. Carlos Cunha, s/nº, Calhau, São Luís-MA, CEP: 65.076-820.

E-mail: cl@tcema.tc.br Fone: (98) 2016-6006 / 2016-6087 / 2016-6089

O Edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: <http://www.gov.br/compras/pt-br/> ou www.tcema.tc.br.

Pregoeira:

Catarina Delmira Boucinhas leal
Portaria nº 225/2025 – TCE/MA, de
14/03/2025

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 26 páginas

Senhores(as) Licitantes,

Toda comunicação entre o TCE/MA e Vossa Senhoria., deverá, preferencialmente, ser encaminhada para a Coordenadoria de Licitação e Contratos (COLIC/TCE/MA), por meio do e-mail: cl@tcema.tc.br ou pessoalmente no endereço localizado nesta Capital, na Av. Carlos Cunha s/n, Calhau.

O não encaminhamento da comunicação nos moldes acima determinados, exime o Pregoeiro e a Equipe de Apoio de eventuais retificações e/ou esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preço para eventual contratação de serviços Técnicos de Fábrica de Software para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sítios e portais, através de metodologia descrita no Termo de Referência deste edital, contemplando todas as fases do ciclo de desenvolvimento de software, utilizando tecnologia do contratante, demandados mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos de Função Brutos (PFB), pagas por produto aceito e homologado, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em item único e a execução do objeto será nos termos previstos neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência, sempre no escopo de atender aos interesses do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão TCE – MA.

1.3. A presente licitação é por item único, sendo a estimativa do **valor unitário** do Item Único de R\$ 857,30 (oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) e, considerando o **quantitativo** de sete mil Pontos de Função Brutos (**PFB**), a **estimativa do valor total** da contratação é de R\$ 6.001.100,00 (seis milhões, um mil e cem reais), nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificamente no item 2.2.1 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital.

1.3.1. A contratação se dará, por demanda, em razão da necessidade do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, TCE - MA, mediante requerimento da SETIN/TCE/MA, setor gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.4. A presente licitação é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

1.5. Não será permitida adesão “a posteriori” às Atas de Registro de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão decorrentes deste Pregão.

1.6. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as constantes no sistema COMPRASGOV, prevalecerão as descritas neste Edital

1.7. Havendo Divergência, na descrição do Item entre o Portal Compras governamentais, (CATMAT/CATSER), no que couber, e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição constante do Termo de Referência.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de Pregão Eletrônico no Sistema Registro de Preço, não há a obrigatoriedade legal para informação de dotação orçamentário em fase de Licitação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o TCE/MA ou com o Estado do Maranhão.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação nele definidos.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.4. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro.

4. CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/MA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que provocados por terceiros.

4.3.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.4. O licitante será inteiramente responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento do órgão/entidades que participam do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.gov.br/compras/pt-br/>, em especial pelo sítio eletrônico <https://portaldeservicos.economia.gov.br/>.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública via e-mail indicado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da impugnação.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação ao edital devem ser apresentados pelo e-mail cl@tcema.tc.br, ou, excepcionalmente, pessoalmente no endereço do prédio TCE/MA, cito à avenida Carlos Cunha, Calhau, São Luís Ma.

5.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Quando solicitado pelo Pregoeiro, o licitante encaminhará, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico a Proposta de Preço, preferencialmente, em formato PDF, observando ao critério de julgamento de Menor Preço, por Item Único, adotado neste Edital.

6.1.1. Preços unitário e total, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.1.2. Quantidade a ser registrada de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I), do Edital, sob pena de desclassificação.

6.1.2.3. O licitante deverá formular a Proposta de Preço de acordo com o Anexo I ao Edital, ou seja, de acordo com o Termo de Referência e seus Anexos, quais sejam: anexos “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I”, “J” e “K”. Portanto, aconselhamos uma leitura detida do Termo de Referência e seus anexos.

6.1.2.3.1. O arquivo do Anexo I, Termo de Referência e seus anexos, é extenso e está contido em Pasta em separado do Edital devido conter informações técnicas imprescindíveis para a formulação da Proposta de Preço. Recomendamos a leitura integral do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência e de seus Anexos para a formulação da Proposta de Preço pelo Licitante.

6.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração da prestação dos serviços, objeto deste Pregão.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item único, sob pena de desclassificação.

6.4. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, disponibilizado no Sistema Eletrônico, devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as seguintes informações:

6.4.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, podendo a Administração solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

6.4.2. O local e o Prazo de entrega dos serviços atenderão os moldes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.5. Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e hospedagem dos responsáveis pela instalação e quaisquer outras,

segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, **rigorosamente**, às especificações do objeto licitado.

6.6. No cadastramento da proposta o licitante declarará, de acordo com a funcionalidade, em campo próprio, do sistema comprasgov, no que couber, o que segue:

6.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.6.4. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.6.5. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.6.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.9. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6.10. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.6.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, posto que é adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.10. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observada as normas específicas deste Edital.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.13. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o nome do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e, se for o caso, o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade, e-mail, telefone de contato comercial.

6.14. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos apresentados, **preferencialmente em PDF**, nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) quando for o caso, ser apresentados em original, autenticada por servidor da COLIC/TCE, ou por cartório.

7.2. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações, na forma de regulamento, para demonstrar a **capacidade** do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- a) jurídica;
- b) técnica;
- c) fiscal, social e trabalhista;
- d) econômica e financeira;

7.3. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:

7.3.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.4. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

7.4.1. No caso de Procurador:

- a) Instrumento de mandato público, ou;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado de documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a referida procuração.

7.4.2. No caso de sócio-gerente:

- a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidora.

7.5. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.5.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)** mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

7.5.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos;

7.5.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

7.5.4. Prova de regularidade relativa a seguridade social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.5. Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da **Justiça do Trabalho**. (conforme Art. 3º da Lei nº 12.440/2011).

7.6. A habilitação **econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

7.6.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos (02) dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, que visa demonstrar comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices dispostos nos itens 7.6.2.1 e 7.6.2.2;

7.6.2.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um).

7.6.2.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão comprovar, considerados os riscos

para a Administração e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.6.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica operacional que demonstre a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços licitados, bem como deverá apresentar a documentação exigida nos termos do Item 14 do **Termo de Referência (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**.

7.7.2. A Justificativa para a exigência do 7.7.1 está respaldada no Art. 67, Inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021, que rege este Edital.

7.7.3. O Licitante deverá apresentar TERMO DE CONFIABILIDADE DA CONTRATADA, no modelo do Anexo "I" do Termo de Referência.

7.8. Disposições gerais sobre habilitação:

7.8.1. Os licitantes que apresentarem habilitação parcial válida no SICAF, ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no SICAF a exemplo da Certidão Negativa de Falência (item 7.6.1), a documentação referente à Qualificação Técnica (item 7.7) e os documentos exigidos no item 7.6.2.

7.8.2. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.8.3. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação, o Pregoeiro poderá assinalar prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária nos autos.

7.8.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

7.8.5 Caso haja divergência entre os números do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação.

7.8.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, pelo licitante melhor classificado, via Anexo, ferramenta do Sistema Comprasgov, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará o estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentado pelo Decreto nº 6.204/2007 e alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. DA SESSÃO PÚBLICA, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.3 Na fase de lances, a disputa será pelo menor preço unitário do Item Único.

8.3.1. Os lances ofertados do Item Único não poderão ser acima do valor estimado pelo TCE/MA.

8.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.5 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente

8.5.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.5.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, baseado em critério monetário, é aplicado para o item único deste Pregão.

8.6 A cada lance ofertado, para o item único, o sistema atualizará automaticamente o valor.

8.7 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último preço apresentado.

8.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.9 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no Art. nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido e Art. 60 da Lei 14.133/2021..

8.9.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.9.2. Na hipótese de persistir o empate, o TCE/MA informará aos licitantes que será disponibilizado o link para realização de Sorteio, em sessão pública, visando o desempate das propostas empatadas, onde será previamente designado a data e a hora da sessão pública.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado neste Pregão, o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

9.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos dois subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.1.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **9.1.2**, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.1.5. A empresa que ofertar o menor valor do item único será classificada, provisoriamente, em primeiro lugar pelo critério de julgamento de Menor Preço, por item.

9.1.6 No caso de **desconexão do Pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.1.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, que estiverem participando do certame, observarão a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

9.1.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá **negociar** o valor da proposta, encaminhando contraproposta, via chat disponibilizado pelo sistema, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, o que poderá ser acompanhado pelos demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.10. O licitante terá o prazo de duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de lances, ordenadas as propostas, atendido os requisitos do Edital e, concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro convocará o **licitante** detentor do menor preço para o envio da proposta de preço, num **prazo máximo de 2 (duas) horas** a contar da convocação, por meio da opção “Anexo” do sistema Comprasgovernamentais, em arquivo único, preferencialmente em PDF, e dos documentos complementares e procederá ao julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO, UNITÁRIO, do Item Único**.

10.1.1 O Pregoeiro realizará o aceite da proposta no Sistema Comprasgov.

10.1.2 O preço ofertado final do objeto deve ser menor ou igual ao valor estimado pela Administração para o objeto, podendo o valor que não se enquadrarem nesta regra serem ajustados ao valor estimado pela Administração e, se for o caso, ajustado para menos o valor global do item ofertado pelo licitante.

10.1.3 A Proposta de Preço deverá ser enviada, via Anexo, após o lance e ou o valor negociado, se houver, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, se houver.

10.1.3.1. Também poderão ser remetidos para o e-mail cl@tcema.tc.br, num prazo máximo de 2 (duas) horas, comprovada a inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição dos demais licitantes.

10.2. Em seguida, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao atendimento dos requisitos e especificações constantes do edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito e verificará, em seguida, a análise da documentação de habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.3. Se a oferta não atender as exigências do Edital, se o proponente deixar de enviar a proposta e/ou documentação de habilitação ou se estas não atenderem às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentos anexos à proposta e o descrito nesta, prevalecerá o conteúdo da proposta.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.6. Havendo aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento dos documentos de habilitação, na forma e no prazo estabelecido este Edital.

11. JULGAMENTO

11.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o Pregoeiro realizará o aceite da proposta e, após solicitará a documentação de habilitação ao licitante para análise e, atendidas as exigências do Edital, habilitará a empresa licitante. Não havendo a interposição de recurso, os autos serão enviados para a autoridade competente adjudicar e homologar o presente Pregão em favor da empresa licitante vencedora do certame.

11.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos autos, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) Deixar de apresentar a proposta de preços e/ou quaisquer documentos solicitados pelo Pregoeiro

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, momento em que qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema, manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

12.2. As intenções de recorrer poderão ser aceitas ou rejeitadas, motivadamente, pelo Pregoeiro, em campo próprio do sistema.

12.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e habilitar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior, que poderá adjudicar, homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente decidir o recurso, deferindo ou indeferindo as razões recursais.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 do Decreto Federal nº10.024/2019.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 5 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

14.2.1. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços praticados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, nas seguintes situações (art.25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.8.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.8.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.8.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.8.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9. A opção pelo sistema de registros de preços se justifica devido ao fato de que os materiais apenas serão efetivamente comprados após solicitação e justificativa de aproveitamento da ata SRP formulado pelo setor de almoxarifado, de acordo com as necessidades e oportunidades que se apresentarem durante o prazo de validade da ata. Dessa maneira, ao solicitar a entrega em quantidades parceladas e de acordo com a necessidade e orçamento disponibilizado, será possível a manutenção do estoque de segurança adequado para o fornecimento dos produtos aos servidores técnicos administrativos e professores da instituição. Sem perder de vista a economicidade e a qualidade dos produtos adquiridos com recursos públicos.

14.10. O quantitativo mínimo para os pedidos será de 10% da quantidade total registrada por item.

14.11. O contrato/ata SRP oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze), podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da data da publicação do termo resumido no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o TCE/MA convocará o detentor do menor preço registrado para o item demandado para retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato (Anexo V) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCE/MA.

17.2. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário do registro de preços em retirar a nota de empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente edital.

17.3. A nota de empenho deverá ser retirada e/ou o contrato assinado por representante do fornecedor beneficiário do registro de preços, devidamente habilitado.

17.4. A retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação e do cadastramento no SIGEF.

17.5. O fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços deverá promover o seu cadastro no SIGEF (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal), no prazo de até 3 (três) dias da adjudicação, conforme Anexo II.

17.6. Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.7. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos da Lei 14.133/2021.

17.8. Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto na Lei 14.133/2024.

18. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à SETIN, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato se for o caso;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos atualizados;

- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, conforme Art. 26 e 27 do Decreto Federal 11.462/2023;
- f) Subsidiar a Administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata de Registro de Preços.

19. ALTERAÇÕES NA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

19.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei 14.133/2021 e Art. 25 do Decreto Federal 11.462/2023.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TCE/MA poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TCE/MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.6. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.7. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

19.8. Não havendo êxito nas negociações, o TCE/MA deverá proceder à revogação do respectivo registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O TCE/MA cancelará o registro do fornecedor quando:

20.1.1. O fornecedor descumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no Contrato e/ou neste edital;

20.1.2. O fornecedor não retirar a respectiva ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

20.1.3. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

20.1.4. Forem observadas razões de interesse público, desde que devidamente comprovadas;

20.1.5. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCE/MA;

20.1.6. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração;

20.1.7. For impedido de licitar e contratar com a Administração.

20.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TCE/MA.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente que venha a prejudicar o cumprimento da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e justificados:

a) por razões de interesse público ou;

b) a pedido do fornecedor;

21. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, a ser encaminhada à BENEFICIÁRIA DA ATA/CONTRATADA por meio de e-mail ou outro meio, onde estarão detalhados os produtos e quantidades para a entrega.

21.2. As quantidades previstas no Termo de Referência – ANEXO I, são estimadas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao TCE/MA o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item específico.

21.3. O recebimento dos produtos será feito nos termos da Lei 14.133/2021 e do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser aquele previsto no Termo de Referência, contado a partir da data do recebimento definitivo.

21.5. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada em conformidade com os prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste edital, no endereço constante do Preâmbulo em dias de expediente deste Tribunal, das 09:00h às 13:00h (horário local).

21.6. O Licitante, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação do TCE/MA, deverá substituir os produtos incompletos ou que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega, sendo que os novos produtos deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

22. FISCALIZAÇÃO

22.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade do fornecedor beneficiário do registro de preços, a Ata de Registro de Preço será fiscalizada pelo Órgão Gerenciador, mediante o servidor do TCE/MA, vinculado à SETIN/GETEC.

22.2. A licitante deverá manter preposto, aceito pelo TCE/MA, durante o período de vigência da Ata e do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo deste Tribunal da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização;

23.2. O TCE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes às multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada.

23.3. Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada das certidões negativas do FGTS, INSS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos da portaria nº 1.229/2013-TCE/MA e da solicitação de pagamento (Anexo VI).

23.4. A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (Anexo VI), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação acompanhada dos documentos relativos ao pagamento.

23.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme a lei 14.133/2021.

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado no item **23.1**, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

23.7. O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

23.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589 “pro rata die”.

23.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no item 25.7.

24. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

24.1. O fornecedor beneficiário do registro fica obrigado, além do que consta do Anexo I – Termo de Referência, a:

- 24.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 24.1.2.** Entregar o objeto, em suas embalagens originais e em perfeitas condições e na quantidade solicitada, no endereço e prazo indicado a contar da solicitação feita por este Tribunal;
- 24.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 24.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 24.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 24.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- 24.1.7.** Substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto, nos prazos estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência.

25. OBRIGAÇÕES DO TCE/MA

25.1. O TCE/MA, compromete-se a:

- 25.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências do TCE/MA.
- 25.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 25.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário da Ata quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 25.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- 25.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata;
- 25.1.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

26. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 26.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o TCE – MA, Estado do Maranhão e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 26.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- 26.3.** Evidenciada a configuração das infrações administrativas elencadas no art. 155, serão aplicadas as sanções elencadas no art. 156 conforme as regras prescritas nos artigos 156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021, em especial:
- 26.3.1.** Descumprimento dos prazos definidos para a execução do contrato de forma injustificada sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela contratada, a qual deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias pela contratada, uma vez notificada formalmente;
- 26.3.2.** Transcorrido o prazo máximo de 30 (trinta) dias de atraso na entrega/ execução do objeto, o TCE/MA poderá rescindir o contrato, declarar a inexecução total e aplicar à contratada as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo instaurado para esse fim.

26.4. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhado de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

26.5. As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

26.6. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica a Beneficiária da Ata ou a CONTRATADA, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

26.7. Objetivando evitar o dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

26.8. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na lei 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

26.9. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de **01 (um) dia do vencimento**, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

26.10. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

26.11. As sanções descritas neste item também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

26.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

26.13. Sanções complementares estão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/MA para orientar sua decisão.

27.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente deste Tribunal.

27.3. O Pregoeiro ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

27.6. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá manter atualizados, durante a validade da Ata, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob pena de, não sendo devidamente informado ao TCE/MA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

27.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.9. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

27.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. VISTORIA.

28.1. A vistoria **poderá** ser realizadas nas dependências do TCE/MA onde serão executados os serviços, **até o último dia anterior à data fixada para a sessão pública** do Pregão no horário das 8 h às 14 h (horário de Brasília), mediante prévio agendamento de horário junto ao SETIN – Secretaria de Tecnologia e Informação do TCE/MA através do telefone (98) 2016-6060 ou 20166000.

28.2. Não realizando a vistoria, a empresa licitante responsabilizar-se-á por qualquer ocorrência de eventuais prejuízos na execução do objeto desta licitação, em virtude da não verificação do ambiente e locais de execução dos serviços e obrigar-se-á a cumprir com todas as exigências e condições gerais e específicas estabelecidas nesta licitação, para todos os efeitos legais, às quais a empresa se submete incondicional e integralmente, não cabendo alegações, pela supracitada empresa, em qualquer época, de desconhecimento de estado, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

29. COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

29.1. Com a implantação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, instituído pela Resolução TCEMA nº 373/2022, os processos administrativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão passam a ser eletrônicos e dispensam a utilização de papel.

29.2. Após a homologação do certame, a licitante vencedora deverá realizar o credenciamento de Usuário Externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCEMA no prazo de até 3 (três) dias úteis, seguindo as orientações abaixo:

a) Acessar o endereço eletrônico <https://www.tcema.tc.br> e clicar no atalho SEI – USUÁRIO EXTERNO;

b) Acessar o link "Clique aqui para se cadastrar", ler as orientações na tela e ao final "clique aqui para continuar";

c) preencher atenciosamente os dados solicitados na tela e enviar. Após o envio, entrar em contato com a Supervisão de Protocolo (SUPRO) pelo telefone (98) 2016-6066 no horário compreendido de 08:00h às 14:00h, em dias úteis ou via e-mail: sei@tcema.tc.br, para liberação do acesso ao SEI.

29.3. Obrigatoriamente, o endereço de e-mail do representante legal da Contratada informado na proposta comercial adjudicada, deverá ser utilizado no cadastramento de Usuário Externo – SEI.

29.4. A Contratada deverá proceder a solicitação de cadastro no Usuário Externo – SEI no prazo estipulado no subitem 19.2 deste Edital, sob pena de inviabilizar a assinatura do contrato, decaindo o direito à contratação.

29.5. O relacionamento entre Contratante e Contratada pertinente a assinatura de contrato, assinatura de termo aditivo, assinatura de ata de registro de preços, recebimento de ordem de serviço, ofícios, notificações, intimações, entre outros, será realizado preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

29.6. O prazo para a leitura e assinatura dos documentos mencionados no item anterior é de até 5 dias úteis, contados do dia útil posterior ao recebimento do e-mail contendo o link de acesso para assinatura.

29.7. Exaurido o prazo estipulado no subitem anterior sem a manifestação da Contratada, considerar-se-á devidamente notificada, iniciando-se os atos subsequentes, tais como: contagem de prazo para apresentação de esclarecimentos, justificativas, defesa prévia, recurso entre outros.

29.8. Após o credenciamento da Licitante vencedora, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI do TCEMA, na forma integral do item 23 deste Edital, o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão convocará a empresa adjudicada para assinar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei 14.133/2021.

30. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Termo de Referência e seus anexos (Arquivo Próprio em separado do Corpo do Edital)
Anexo II	Formulário de cadastro no SIGEF
Anexo III	Modelo de declaração de opção pelo Simples
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta de Contrato
Anexo VI	Modelo de Solicitação de Pagamento

Rodrigo César Altenkirch Borba Pessoa
Agente Público

ANEXO II

I - FORMULÁRIO DE CADASTRO SIGEF

CNPJ:					
RAZÃO SOCIAL:					
NOME FANTASIA:					
CAPITAL SOCIAL:					
DATA INCORPORAÇÃO:					
INSC. ESTADUAL:					
INSC. MUNICIPAL:					
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:				BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:	
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO				
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:		
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:					
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO		
			RAZÃO SOCIAL/NOME:		
			CNPJ/CPF:		

SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:	
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:	
	CPF:	
	CARGO:	
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;	
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;	
	CNPJ (ATUALIZADO);	

II - FORMULÁRIO CADASTRO SIGEF

BANCO (NOME, NÚMERO E PRAÇA DE PAGAMENTO):
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

.....
 (Nome e assinatura do representante legal da empresa)
 (com firma reconhecida)

OBS: Os documentos necessários para cadastro no SIGEF são: CNPJ, Contrato Social da Empresa ou Registro Comercial (em caso de empresa individual), com objetivo social e aditivo com alterações, Estatuto de Fundação e Ata de Eleição em caso de Associação, CIC e RG dos sócios da empresa e Alvará de Funcionamento, os quais serão aceitos em cópias autenticadas.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO SIMPLES

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

....., de de 2024

.....

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____ – TCE/MA

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 82, do DA Lei Federal 14.133/2021 e o edital do Pregão Eletrônico nº ____/____, constante do Processo administrativo nº ____/____, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, tendo como objeto o fornecimento contínuo de _____, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente Ata, cuja validade é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável nos termos da Lei 14.133/2021, a contar da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de fornecer os produtos do pregão supracitado, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº ____/____ integram a presente ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

1-DADOS DA EMPRESA:

Razão

Social: _____

Endereço: _____

—
Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Nome _____ do representante: _____

CPF: _____

—
Endereço: _____

—
Telefone: _____

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Preço Total Registrado (R\$)
VALOR TOTAL					

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES:

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com valor igual ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico n.º ____/2023, do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

ITEM ÚNICO:

Fornecedor	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

São Luís (MA), ____ de _____ de ____.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2025 – COLIC/TCE

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____ PARA _____
NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
___/2025-COLIC/TCE.**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, sito na Av. Carlos Cunha s/n – Calhau, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado CONTRATADA, a Empresa, CNPJ nº, sediada na Rua neste ato representada pelo seu titular, CPF nº, C.I. nº, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 24000000/2024 que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 – COLIC/TCE e a Ata de Registro de Preços nº/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços Técnicos de Fábrica de Software para o desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sítios e portais, através de metodologia descrita no Termo de Referência deste edital, contemplando todas as fases do ciclo de desenvolvimento de software, utilizando tecnologia do contratante, demandados mediante Ordens de Serviço (OS) dimensionadas pela técnica de contagem de Pontos de Função (PF), pagas por produto aceito e homologado, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – O valor global do presente Contrato é de R\$ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I – Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2025;

II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em de de

III – Ata de Registro de Preços nº/2025.....-TCE/MA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato é de (xxx) ano(s), podendo ser prorrogável e será contado a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão) até ____/____/____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A prestação dos serviços será feita de forma parcelada, conforme as necessidades do TCE/MA e de acordo com o Termo de Referência:

I – O objeto deverá ser realizado, quando solicitado, integralmente na sede do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, situado à Avenida Carlos Cunha, S/N, Calhau, CEP 65076-820, São Luís, Maranhão entre 08:00 e 14:00 de segunda a sexta, obedecendo os feriados nacionais e locais, em até 90(noventa) dias corridos após a assinatura do contrato, por parte do fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA. A prestação dos serviços deverá ocorrer das 9h às 13h, horário local, à Comissão de Recebimento de Serviços do TCE/MA, na Supervisão de Almoxarifado – SETIN/TCE/MA, localizado na Avenida Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís–MA. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A empresa deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo disposto no Termo de Referência, parte integrante deste.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando necessário, a contratada deverá atender ao pedido de prestação dos serviços no prazo estipulado no Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços de acordo com o Termo de Referência, nos termos da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

b) Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em prazo especificado pela SETIN no Termo de Referência, contados a partir do recebimento provisório;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O TCE/MA rejeitará, no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo prestador, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o serviço o responsável pela Fiscalização atestará a ordem de serviço a qual deverá ser juntada ao pedido de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - O aceite/aprovação do(s) serviços pelo TCE/MA não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao TCE/MA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

PARÁGRAFO QUINTO - Ficará a cargo do prestador, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO – Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante o servidor da SETIN/TCE

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta-corrente por ele indicada, em moeda corrente nacional, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após aceitação e ateste definitivo do material e após entrada no protocolo deste Tribunal da Nota Fiscal emitida com base nas ordens de fornecimento devidamente atestadas pela Fiscalização;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada, acompanhada da ordem ou ordens de fornecimento que a fundamentam, das certidões negativas do INSS, FGTS, Receitas Federal, Estadual e Municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Portaria nº 1.229/ 2013 – TCE/ MA, e da solicitação de pagamento (Anexo VII do edital do PE Nº ____/2025).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pelo contratante, à contratada mediante depósito no Banco_____, Conta Corrente nº_____Agência nº_____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Nota Fiscal discriminativa, em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento (Anexo ao Edital), deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à UNFIN para juntada ao processo de contratação e procedimento de pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação ou inadimplência contratual, inclusive quando for constatada ausência, divergência ou irregularidade na documentação apresentada pela Contratada. A existência de qualquer pendência incorrerá na suspensão do prazo de pagamento especificado na CLÁUSULA OITAVA, até que a Contratada regularize a pendência, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO – O TCE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA – Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 4% (quatro por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,000109589 “pro rata die”.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à **REVISÃO** do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A contratada deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Exercício Financeiro:

Unid. Orçamentária:

Unidade Gestora (UG):

Projeto Atividade:

Plano Interno:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA/VALIDADE – Prazo de validade dos produtos, a contar da data de recebimento definitivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A empresa deverá substituir, sem qualquer ônus para o TCE/MA, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, inclusive avarias em decorrência do transporte até o local de entrega ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, mesmo após ocorrida a aceitação/aprovação do objeto pelo TCE/MA, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação do TCE/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, pelo prazo estabelecido na validade pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor o produto entregue com validade vencida no prazo estabelecido pelo Contratante, sendo que os novos produtos usados em substituição, deverão ter prazo de validade igual ou superior ao dos substituídos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2025-COLIC/TCE e na Ata de Registro de Preços nº/2025:

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) entregar o objeto no prazo, local indicado, na quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas na proposta e no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 – COLIC/TCE;
- d) substituir ou complementar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou fornecimento incompleto, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da convocação do TCE/MA.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- h) informar, por escrito e de imediato, ao Contratante, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida comunicação entre Contratante e Contratada.
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº ____/2025 - COLIC/TCE e na Ata de Registro de Preços nº ____./____:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente a aquisição, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à entrega do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

I) 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II) 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias corridos na substituição de produtos entregues com avarias, em desconformidade, incompletos ou com validade inferior ao exigido, limitada a incidência a 10 (dez) dias corridos. Após o décimo dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV) 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;ok

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Estado do Maranhão poderá ser aplicada ao fornecedor acompanhada da de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo TCE-MA.

PARÁGRAFO QUARTO – Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a este Tribunal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO –Objetivando evitar o dano ao Erário, o Secretário de Administração poderá adotar medida cautelar suspendendo o pagamento à Contratada na proporção de eventual multa a ser aplicada após a condenação em regular processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO –Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na Lei 14.133/2021, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SÉTIMO –A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO OITAVO – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO NONO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na 14.133/2021 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS – Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO – Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de

CONTRATANTE

Testemunha

CONTRATADA

Testemunha

ANEXO VI

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

....., de de
.....

A(O) Senhor(A)

Gestor(A) da Unidade de Finanças – UNFIN

Referente ao Processo nº ____/____

Encaminhamos em anexo a nota fiscal nº, no valor total de R\$
(.....) para que seja providenciado pagamento conforme informações
abaixo:

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO/ITEM:

OBJETO:

Nº DA NOTA DE EMPENHO:

Nº DO CONTRATO (SE HOUVER):

**Apresentamos em anexo as CND de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CND
Trabalhista no prazo de validade.**

Atenciosamente,

.....
NOME (LEGÍVEL) DO REPRESENTANTE DA EMPRESA